
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.132, DE 26 DE MAIO DE 1998

Fica declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a FUNDAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTA ROSA, no Município de Marabá.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para o Estado a FUNDAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTA ROSA, entidade sem fins lucrativos, com sede no Município de Marabá.

Parágrafo único. A Fundação de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de Utilidade Pública para o Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de maio de 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DOE Nº 28.723, de 27/05/1998.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ